



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.546 DE 08 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, localizada no loteamento denominado Residencial "Bosque dos Cedros", a fim de que seja instalada Base do Corpo de Bombeiros.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área registrada sob o número de matrícula nº 12.149 no Registro de Imóveis de Nova Odessa – Estado de São Paulo, a seguir descrita e caracterizada:

*"Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, denominado SISTEMA DE LAZER, da quadra 7, do Loteamento Residencial Bosque dos Cedros, situado neste município e circunscrição imobiliária de Nova Odessa/SP, medindo 164,76 metros de frente para o Prolongamento da Rua Cinco; 14,14 metros em curva de esquina formada pela Avenida Onze e o Prolongamento da Rua Cinco; 31,22 metros na lateral, confrontando com a Avenida Onze; 183,61 metros nos fundos, confrontando com a S.A. Têxtil Nova Odessa; 0,93 metros, confrontando com a Rua Wanda Blanco Pereira; 7,81 metros em curva de esquina formada pelo prolongamento da Rua Cinco com a Rua Waldemar Ignowski e parte da Rua Wanda Blanco Pereira, perfazendo uma área superficial de 3.943,65m<sup>2</sup>".*

**Art. 2º.** A área descrita no art. 1º desta Lei terá seu uso destinado a instalação de Base do Corpo de Bombeiros e demais seguimentos relativos à Segurança Pública.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições eventualmente em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 08 DE JUNHO DE 2022**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 10/06/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Selma J. Releschini